LEI N.º 5.360, DE 23 DE ABRIL DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO AO ROTARY CLUB FRUTAL SUL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote 18, da quadra n.º 620-F, com 329,60 m², avaliado em R$ 1.403,46 (um mil, quatrocentos e três reais e quarenta e seis centavos), localizado na Rua Paraná, com as seguintes características e confrontações: 10,30 metros pela frente, confrontando com a Rua Paraná; 32,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 19; 32,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 17 e 10,30 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07, ao **ROTARY CLUB FRUTAL SUL**.

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para a construção da sede da entidade, mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deverá estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados sa publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 12 de abril de 2007

119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES